

LIDO EM SESSÃO

EM: 26/03/26

1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## PROJETO DE LEI Nº 25/2026.

**“Institui a Lei da Conta Justa de Água e Esgoto no Município de Alagoinhas e estabelece limite para cobrança da tarifa de esgotamento sanitário”.**

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Alagoinhas a Lei da Conta Justa de Água e Esgoto, com o objetivo de garantir modicidade tarifária e justiça na cobrança dos serviços de saneamento básico.

**Art. 2º** - A tarifa de esgotamento sanitário cobrada no município não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor da tarifa de consumo de água.

**Art. 3º** - É vedada a cobrança de tarifa de esgoto em imóveis que não estejam efetivamente conectados à rede de esgotamento sanitário ou onde não haja coleta ou tratamento adequado.

**Art. 4º** - A limitação estabelecida nesta Lei aplica-se a qualquer autarquia municipal, empresa pública, concessionária ou prestadora de serviços responsável pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município.

**Art. 5º** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoinhas – SAAE, ou eventual concessionária do serviço, deverá adequar sua estrutura tarifária ao limite previsto nesta Lei.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal deverá garantir transparência na composição tarifária, divulgando anualmente relatório detalhado de custos e investimentos do sistema de água e esgoto.

**Art. 7º** - Fica assegurado o direito à tarifa social de água e esgoto para famílias de baixa renda inscritas em programas sociais do Governo Federal, conforme regulamentação municipal.

**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS</b> Estado da Bahia
<b>Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final</b>	
Em: 26/03/2026	
<b>PRESIDENTE</b>	

Rua Philadelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, CEP: 48040-170, Alagoinhas-Bahia,

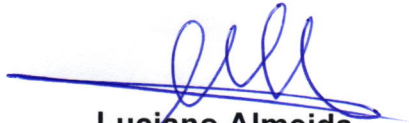
Telefone: (75) 3182-3333

www.camaradealagoinhas.ba.gov



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

  
**Luciano Almeida**

  
**Jaldice Nunes**

  
**Luma Menezes**

**Vereadores (as) autores (as)**